

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2024**

**Concede Título de Cidadão Horizontino ao  
Senhor Adarilson Inácio dos Santos.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais,  
**DECRETA** o seguinte:

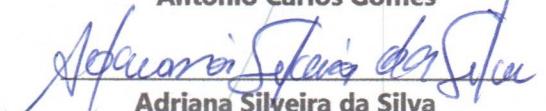
**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Horizontino ao Senhor  
**Adarilson Inácio dos Santos.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE),** aos 08  
dias de abril de 2024.

  
Diego Pinheiro de Oliveira da Silva

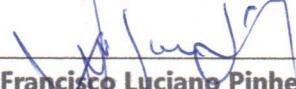
  
Antônio Carlos Gomes

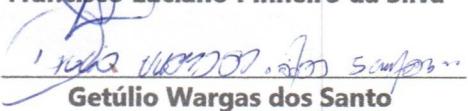
  
Adriana Silveira da Silva

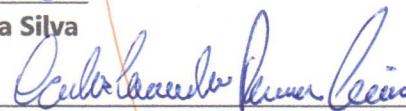
  
Fátima Tatiana Freire Nogueira

  
Antônio Euzébio de Sousa Filho

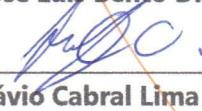
  
Valdeli Fernandes de Almeida

  
Francisco Luciano Pinheiro da Silva

  
Getúlio Wargas dos Santo

  
Carlos Leandro Pereira de Lima

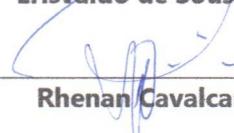
  
José Luís Bento Dias

  
José Flávio Cabral Lima

  
Carlos Eloy Cavalcante Lima

  
Edson Carlos de Almeida

  
Erisvaldo de Sousa Nascimento

  
Rhenan Cavalcante Assunção

**RECEBIDO EM:**  
09/04/24

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

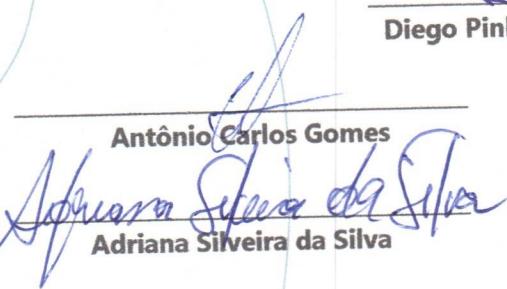


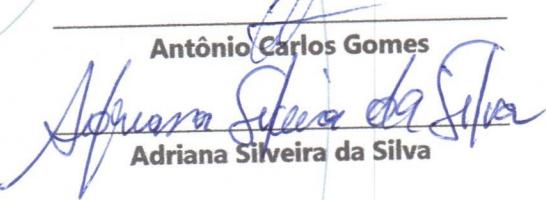
## JUSTIFICATIVA AO PROJETO N° 007/2024

O presente Projeto de Decreto Legislativo é um reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Horizonte pelo Senhor Adarilson Inácio dos Santos e por sua extensa e reconhecida contribuição ao desenvolvimento do esporte do nosso município.

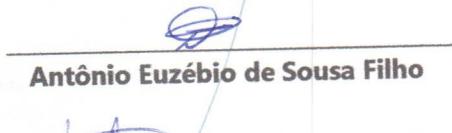
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 08 dias de abril de 2024.**

  
Diego Pinheiro de Oliveira da Silva

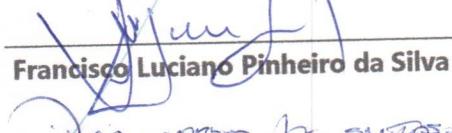
  
Antônio Carlos Gomes

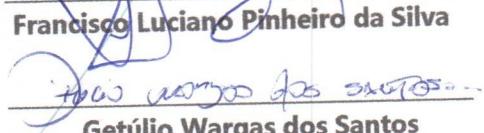
  
Adriana Silveira da Silva

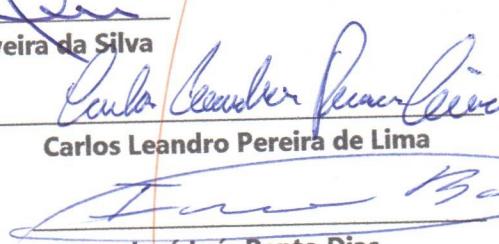
Fátima Tatiana Freire Nogueira

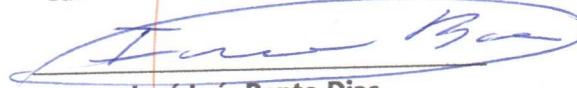
  
Antônio Euzébio de Sousa Filho

  
Valdeci Fernandes de Almeida

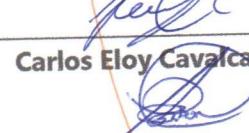
  
Francisco Luciano Pinheiro da Silva

  
Getúlio Wargas dos Santos

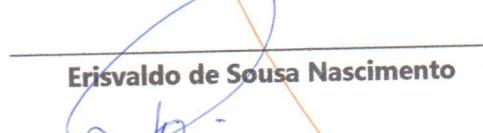
  
Carlos Leandro Pereira de Lima

  
José Luís Bento Dias

  
José Flávio Cabral Lima

  
Carlos Eloy Cavalcante Lima

  
Edson Carlos de Almeida

  
Erisvaldo de Sousa Nascimento

  
Rhenan Cavalcante Assunção

**Adarilson Inácio dos Santos**, formado em Educação Física e pós-graduado em educação, política e sociedade, 50 anos, casado com a Sra. Rejane Leite, possui 3 filhos e dois netos, nasceu em Lagoa do Barro, distrito de Barreira, no estado do Ceará. Funcionário público efetivo a mais de 30 anos, Foi conselheiro tutelar por dois mandatos, colaborando de forma direta para a garantia dos direitos da criança e adolescentes de Horizonte. Atuou por muito tempo como técnico de enfermagem no Hospital Venâncio Raimundo e na UBS da Rafael Santos, Foi gerente de unidade básica de saúde, Coordenador do Almoxarifado Central. Foi atuando na secretaria de esportes como coordenador, superintendente e posteriormente como secretário que seu trabalho ganhou mais notoriedade, com varias conquistas esportivas em diferentes modalidades. Tem horizonte como sua terra natal e se dedica diariamente para o desenvolvimento de nossa gente e de nosso querido Horizonte.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024</b>	<b>Concede Título de Cidadão Horizontino ao Senhor Adarilson Inácio dos Santos.</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
---	---	------------------------------

### PARECER nº 019/2024

#### RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo em destaque de iniciativa do Poder Legislativo que “Concede Título de Cidadão Horizontino ao Senhor Adarilson Inácio dos Santos.” onde o mesmo foi encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, para análise e a emissão do parecer.

#### PARECER:

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica conforme o Regimento Interno:

**“Art. 55, § 1º:** Excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a preposição será distribuída: a) obrigatoriamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minunciosamente o Projeto de Decreto Legislativo em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

#### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024**, do Poder Legislativo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

**Presidente:** RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – PSB;

**Vice-Presidente:** ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

**Membro:** ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO – SD